PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59 DE 26 DE novembro DE 1.962

A Camara Municipal de Barueri, DECRETA

Artigo 1º) - Fica Suplementada a verba 8-09-3- ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS DIVERSOS Material de Consumo Séde no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) afim de fazer face as despesas com novos impressos adotados pela Prefeitura.

Artigo 2º) - Para ocorrer à despesas decorrente desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Novembro de 1.962.

O PREFEITO MUNICIPAL
- CARLOS CAPRIOTTI -

Às Comissões de Justiça e Finanças.

Aprovado em 1ª

APROVADO EM 1a DISC.
4/2/63

APROVADO EM 2a DISC.
4/2/63

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 6 de fevereiro de 1963
(Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 59/62 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica suplementada a verba 8-09-3- ADMINISTRAÇÃO GERAL- SERVIÇOS DIVERSOS- Material de Consumo- Sede- no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a fim de fazer face as despesas com novos impressos adotados pela Prefeitura.

ARTIGO 2º)- Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de fevereiro de 1.963.

Ass. Carlos Capriotti- Prefeito Municipal

APROVADO EM 1.a DISC.
4/2/63

APROVADO EM 2.a DISC.
4/2/63

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 6 de 2 de 1963
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 59/62 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica suplementada a verba 8-09-3- ADMINISTRAÇÃO GERAL- SERVIÇOS DIVERSOS- Material de Consumo- Sede- no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a fim de fazer face as despesas com novos impressos adotados pela Prefeitura.

ARTIGO 2º)- Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de fevereiro de 1.963.

Ass. Carlos Capriotti- Prefeito Municipal

APROVADO EM 1.a DISC.
4/2/63

APROVADO EM 2.a DISC.
4/2/63

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 6 de 2 de 1963
Presidente